PB – PROJETO BÁSICO

IDENTIFICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

1. DADOS BÁSICOS

1.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para Construção de duas pontes de concreto armado sobre a Sanga Gusmante e o Rio Caturetê, na cidade de Sarandi/RS, objeto do Convênio nº 2175/2026, Processo nº 26/2600-0000696-1, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDUR, e o Município de Sarandi/RS, destinado à melhoria da infraestrutura municipal.

1.2. Valor Total Orçado

R$ 1.317.304,99

1.3. Local

Travessias sobre o Rio Caturetê e a Sanga Gusmante – Sarandi/RS

1.4. Prazo de Execução

Conforme cronogramas físico-financeiros integrantes dos projetos

1.5. Secretaria Demandante e Secretário Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL	SECRETÁRIO(A) / COORDENADOR(A)
OBRAS E VIAÇÃO	JURANDIR JOSÉ ZINI

1.6. Dados do Responsável Técnico pelo Projeto Básico

- **Nome:** Leonardo Henrique Zamberlan
- **Formação:** Engenheiro Civil
- **Registro Profissional:** CREA/RS 242523

2. OBJETO

2.1. Descrição Completa do Objeto

Contratação de empresa especializada para execução integral das Pontes de Concreto Armado sobre o Rio Caturetê e sobre a Sanga Gusmante, no Município de Sarandi/RS, contemplando todos os serviços estruturais e complementares previstos nos projetos executivos, memoriais, PLQs, planilhas orçamentárias, composições, cronogramas e demais documentos técnicos.

A contratação abrange integralmente os serviços previstos para as duas pontes, incluindo serviços preliminares, escavações, fundações, infraestrutura, mesoestrutura, superestrutura, alas e cortinas, tabuleiro, terraplenagem e adequações das cabeceiras, pavimentação dos acessos, drenagem, sinalização e serviços complementares.

Os serviços deverão ser executados conforme os projetos e especificações técnicas elaborados pelo Município, observando-se as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização municipal.

2.2. Descrição da(s) Solução(ões)

A solução adotada consiste na implantação de duas pontes definitivas em concreto armado, dimensionadas conforme os respectivos projetos executivos e memoriais de cálculo, contemplando estrutura, cabeceiras, acessos, pavimentação, drenagem, sinalização e demais elementos necessários à completa funcionalidade das travessias.

A Ponte sobre o Rio Caturetê possui 12,00 m de comprimento e 9,00 m de largura total. A Ponte sobre a Sanga Gusmante possui 10,00 m de extensão e 10,00 m de largura total. Os demais quantitativos constam nas planilhas orçamentárias específicas.

Os serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização, adequações das cabeceiras e demais serviços complementares previstos nos projetos, memoriais e planilhas

orçamentárias integram o objeto da contratação e serão executados pela empresa contratada, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários.

A drenagem compreende, conforme os projetos e planilhas, a execução dos dispositivos necessários ao correto escoamento das águas pluviais, incluindo sarjetas, tubulações e demais elementos especificados, sendo de responsabilidade da contratada sua execução integral nos limites do objeto.

2.3. Justificativa e Objetivo da Contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de infraestrutura, segurança e trafegabilidade nas travessias sobre o Rio Caturetê e a Sanga Gusmante, assegurando continuidade dos acessos municipais.

As condições atuais da via estão sujeitas à formação de irregularidades, buracos, lama e processos erosivos, principalmente em períodos de precipitação, demandando intervenções frequentes de manutenção e prejudicando a circulação de moradores, produtores rurais, transporte escolar, veículos de serviços públicos e demais usuários.

O objetivo da contratação é proporcionar:

- melhoria das condições de trafegabilidade;
- maior segurança aos usuários;
- redução da necessidade de manutenção periódica;
- melhoria das condições de acesso à comunidade rural;
- facilidade para o escoamento da produção agrícola;
- maior durabilidade da infraestrutura viária;
- melhoria da mobilidade e do desenvolvimento socioeconômico local.

A empresa contratada será responsável pela execução integrada de todos os serviços previstos nos documentos técnicos das duas pontes, inclusive terraplenagem, drenagem, pavimentação dos acessos, sinalização e serviços complementares, cabendo ao Município o acompanhamento, a fiscalização e as providências administrativas de sua competência.

2.4. Classificação das Obras e/ou Serviços como Comuns ou Especiais

Para fins da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto caracteriza-se como **obra comum de engenharia**, uma vez que os serviços a serem executados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital por meio das especificações usuais de mercado, dos projetos, do memorial descritivo e das normas técnicas aplicáveis.

A obra compreende serviços de engenharia próprios de Obras de Arte Especiais em concreto armado, envolvendo fundações, elementos estruturais, concretagem, armação, formas, terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização e serviços complementares, conforme projetos e especificações técnicas.

Dessa forma, entende-se que o objeto pode ser classificado como **obra comum de engenharia**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Justificativas para o Parcelamento ou Não do Objeto

Não se recomenda o parcelamento do objeto.

Os serviços que compõem as duas Obras de Arte Especiais possuem relação direta e interdependência técnica entre si, abrangendo fundações, infraestrutura, mesoestrutura, superestrutura, alas e cortinas, tabuleiro, terraplenagem, drenagem, pavimentação dos acessos, sinalização e serviços complementares. A execução integrada por uma única contratada favorece a compatibilização das etapas, a continuidade executiva, o controle tecnológico e a definição inequívoca das responsabilidades.

A divisão do objeto entre diferentes empresas poderia acarretar:

- dificuldades de coordenação das frentes de trabalho;
- conflitos de responsabilidade;
- interferência entre serviços;
- maior dificuldade de fiscalização;

- possibilidade de comprometimento da qualidade final;
- aumento dos custos administrativos;
- riscos de atrasos no cronograma.

Além disso, trata-se de obra de porte compatível com a capacidade de execução de empresas atuantes no mercado regional, não sendo o agrupamento dos serviços considerado fator restritivo à competitividade.

Dessa forma, recomenda-se a contratação em **lote único**, sob o regime de empreitada por preço global.

2.6. Condições sobre Licenciamento Ambiental

A execução da obra deverá observar integralmente a legislação ambiental aplicável e as orientações dos órgãos ambientais competentes.

Por se tratar de intervenção em **estrada existente**, sem alteração significativa de seu traçado, deverá ser verificada pelo Município, junto ao órgão ambiental competente, a necessidade de licenciamento, autorização, dispensa ou outro procedimento ambiental aplicável ao empreendimento.

Caso seja necessária licença, autorização ou dispensa ambiental, o respectivo documento deverá estar vigente antes da execução das atividades por ele abrangidas.

A contratada deverá ainda adotar medidas destinadas a evitar impactos ambientais durante a execução, especialmente quanto:

- ao controle de poeira;
- à disposição de resíduos;
- à proteção de cursos d'água e dispositivos de drenagem;
- à prevenção de derramamento de combustíveis e óleos;
- à correta utilização e procedência dos materiais empregados.

Os serviços de terraplenagem e drenagem integrantes da contratação deverão observar integralmente as licenças, autorizações, condicionantes ambientais e especificações técnicas aplicáveis, cabendo à contratada adotar as medidas de prevenção e controle necessárias durante sua execução.

2.7. Sustentabilidade da Contratação

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social durante todas as etapas da execução.

Sob o aspecto **ambiental**, deverão ser priorizadas práticas que reduzam desperdícios de materiais, geração de resíduos, emissão de poeira, consumo desnecessário de recursos e riscos de contaminação do solo e da água.

Os materiais utilizados deverão possuir procedência regular, especialmente os materiais de origem mineral, devendo ser adquiridos de fornecedores legalmente habilitados.

Sob o aspecto econômico, a solução em concreto armado apresenta elevada durabilidade e menor necessidade de intervenções emergenciais recorrentes, contribuindo para a redução de custos de conservação e para maior confiabilidade das travessias ao longo de sua vida útil.

Sob o aspecto **social**, a obra proporcionará melhoria das condições de mobilidade, segurança e acessibilidade da população rural, favorecendo o transporte escolar, o deslocamento dos moradores e o escoamento da produção agrícola.

Dessa forma, a contratação apresenta benefícios permanentes à coletividade e está alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável.

PROCESSO LICITATÓRIO

3. REGRAS E MODALIDADE DE SELEÇÃO

3.1. Forma de Seleção do Prestador de Serviço/Fornecedor

A seleção da empresa responsável pela execução do objeto será realizada mediante licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, considerando que o objeto possui projetos, especificações, quantitativos e orçamento previamente definidos pela Administração.

Será selecionada a proposta que apresentar o menor preço global, desde que atendidas integralmente as condições de habilitação, qualificação técnica, especificações do Projeto Básico e demais exigências estabelecidas no edital.

3.2. Participação ou não de Consórcios e Regras

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

A vedação justifica-se em razão das características e do porte da obra, que não apresenta elevada complexidade técnica ou dimensão que torne necessária a reunião de diferentes empresas para sua execução.

O objeto compreende a execução conjunta de duas pontes de concreto armado. A contratação única busca racionalizar mobilização, administração local, equipes, equipamentos, suprimentos e controle tecnológico, sem prejuízo da competitividade, devendo as exigências de habilitação permanecer proporcionais às parcelas de maior relevância.

Dessa forma, entende-se que a admissão de consórcios não se mostra necessária para ampliar a competitividade do certame, podendo inclusive aumentar a complexidade administrativa da contratação sem benefício proporcional para a Administração.

3.3. Exigência de Garantia de Proposta

Não será exigida garantia de proposta.

Embora o art. 58 da Lei nº 14.133/2021 permita exigir garantia de proposta de até 1% do valor estimado da contratação, entende-se que, para o presente objeto, essa exigência não se mostra necessária.

Considerando o valor, a natureza e a complexidade da obra, a exigência poderia representar encargo adicional aos participantes sem benefício proporcional para a Administração, especialmente diante das demais exigências de habilitação e qualificação previstas no edital.

3.4. Critérios de Julgamento para Licitação

O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha justifica-se pelo fato de o objeto tratar-se de obra comum de engenharia, devidamente definido e padronizado no Projeto Básico, com especificações técnicas claras, detalhadas e de fácil comparabilidade entre as propostas. Não há necessidade de avaliação qualitativa ou metodológica diferenciada, uma vez que os serviços a serem executados seguem parâmetros técnicos usuais de mercado e podem ser descritos de forma objetiva.

3.5. Regras Diversas sobre o Julgamento das Propostas

Após a fase de lances e eventual negociação, será exigida a apresentação da proposta readequada e documentos complementares, no prazo definido em edital. A medida assegura transparência, comparabilidade e aderência ao valor final ofertado, além de permitir a adequada análise de exequibilidade pela Administração.

Documentação exigida para a proposta readequada:

- **Proposta de Preços Readequada:** documento formal contendo o valor global dos serviços, em algarismos e por extenso, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, datado e assinado pelo representante legal, compatível com o lance final. Deve conter a identificação completa do processo licitatório, bem como os dados da licitante (razão social, CNPJ, endereço, e-mail e dados bancários).
- **Planilha Orçamentária Readequada:** refletindo o valor final da proposta, com todos os itens orçamentários atualizados, quantitativos, preços unitários e totais. Deve estar assinada pelo responsável técnico e/ou representante legal. Todos os valores devem incluir custos diretos e indiretos (operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, taxas, fretes, seguros, mobilização, desmobilização etc.).

- **Regra de Arredondamento:** todos os valores devem observar o seguinte critério — se o algarismo da terceira casa decimal for ≥ 5, soma-se 1 à segunda casa decimal; se for < 5, mantém-se a segunda casa decimal.
- **Composições de Preços Unitários:** apresentadas conforme modelo do edital, deverão refletir o custo unitário igualmente ao da Planilha Orçamentária, assinadas pelo responsável técnico e/ou representante legal.
- **Cronograma Físico-Financeiro:** compatível com o prazo de execução previsto, assinado pelo responsável técnico e/ou representante legal.
- **Detalhamento do BDI:** Deverá ser apresentado em conformidade com o modelo anexo ao edital, contendo a discriminação e os percentuais de cada componente. Caso a empresa opte por alterar o BDI referencial utilizado no orçamento base da Administração, deverá obrigatoriamente apresentar um novo detalhamento completo, acompanhado de memorial justificativo, explicando técnica e financeiramente as razões das alterações realizadas em relação ao referencial adotado. O documento deverá ser assinado pelo responsável técnico e/ou representante legal da empresa, em ambos os casos. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização, instalação de canteiro, segurança e acampamento, ou quaisquer outros custos diretos da obra, não poderão ser incluídos no BDI, devendo estar contemplados diretamente na planilha orçamentária.
- **Detalhamento dos Encargos Sociais:** documento técnico com os percentuais utilizados, baseado no SINAPI, SICRO ou tabela compatível, assinado pelo responsável técnico e/ou representante legal.

3.6. Critérios de Aceitabilidade Global e Unitário de Preços

Para fins de julgamento das propostas, serão adotados critérios de aceitabilidade que assegurem a seleção da proposta mais vantajosa, a compatibilidade com os valores de mercado e a prevenção de sobrepreço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as boas práticas de gestão pública.

- **Valor Global da Proposta:** O valor total não poderá exceder o orçamento estimado pela Administração, observando o disposto no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
- **Preços Unitários**: Os valores unitários apresentados deverão estar compatíveis com os praticados no mercado, sendo adotado como limite máximo o preço de referência estimado pela Administração.
- **Referências de Preço:** A estimativa orçamentária da Administração tem como base composições oriundas de sistemas oficiais, como SINAPI e SICRO, bem como tabelas e indicadores da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) para balizar os valores de insumos derivados de petróleo (ex.: CAP e derivados utilizados em pavimentação). Complementarmente, poderão ser utilizadas composições próprias tecnicamente fundamentadas e pesquisas de mercado, quando necessário.
- **Verificação de Exequibilidade:** Nos casos em que a proposta global ou preços unitários se apresentem inferiores à 75% dos valores estimados pela administração, poderão ser exigidas comprovações técnicas detalhadas da licitante, demonstrando a viabilidade da execução dentro dos valores ofertados, em conformidade com o art. 59, inciso V, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

  Como forma de comprovação a empresa poderá referente aos itens de maior relevância do objeto, ou seja, os que compõe a Classe A da curva ABC:
  a) apresentar notas fiscais de aquisições anteriores, cotações formais, propostas de fornecedores (não superiores à 90 dias), contratos de fornecimento ou documentos equivalentes relativos aos materiais e insumos, e contratos de prestação de serviços;
  b) Apresentar contratos de trabalho e prestação de serviços, registros de funcionários, relativos as mãos de obras de profissionais;
  c) Apresentar notas fiscais, documentos de propriedade ou disponibilidade de veículos e equipamentos;
  d) Apresentar contratos com outros entes possuindo características igualitárias que tenham sido concluídos satisfatoriamente com valores próximos aos propostos;

e) Demais documentos que julgarem necessários para a comprovação de tem condições para a execução do objeto;.

- **Identificação de Sobrepreço:** Propostas que apresentarem valores globais ou unitários superiores aos de referência poderão ser desclassificadas, diante da caracterização de indícios de sobrepreço, mediante análise técnica e manifestação da Comissão de Licitação.

3.7. Forma de Adjudicação do Objeto

A adjudicação do objeto será realizada de forma global, a um único licitante vencedor.

A escolha se justifica pela natureza do objeto, que consiste na execução de pavimentações em locais distintos, mas com mesmas características técnicas, padronização construtiva e interdependência operacional. A execução por uma única empresa garante uniformidade de métodos, qualidade dos serviços, padronização da sinalização e maior eficiência na fiscalização e no planejamento contratual.

HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Jurídica

A definição dos documentos e requisitos relativos à habilitação jurídica será realizada na fase de elaboração do Edital de Licitação, sob responsabilidade do setor competente pela condução do certame. Considerando que não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, não se aplicam ao certame as regras específicas de habilitação destinadas a consórcios.

4.2. Econômico-Financeira

A definição dos documentos e requisitos relativos à habilitação econômico-financeira será realizada na fase de elaboração do Edital de Licitação, sob responsabilidade do setor competente pela condução do certame, observando-se os requisitos proporcionais ao porte, valor e riscos da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Fiscal, Social e Trabalhista

A definição dos documentos e requisitos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista será realizada na fase de elaboração do Edital de Licitação, sob responsabilidade do setor competente pela condução do certame, em conformidade com a legislação vigente.

4.4. Habilitação Técnica

4.4.1. Qualificação Técnica Operacional (Licitante)

4.4.1.1. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, em nome da empresa licitante, devidamente atualizada e dentro do prazo de validade, que comprove que a empresa está registrada para a execução do objeto licitado, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de origem, pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou por outro conselho profissional competente, conforme a natureza dos serviços a serem contratados.

**Empresas não sediadas no Estado do Rio Grande do Sul:*

- *para a **FASE DE HABILITAÇÃO**, será aceita a certidão emitida pelo CREA do estado de origem;*
- *para a **FASE DE CONTRATAÇÃO**, deverá ser apresentado **VISTO** emitido pelo CREA-RS para obras com prazo de execução até 180 dias, ou **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA** no CREA-RS para obras com prazo de execução superior a 180 dias.*

4.4.1.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando sua atuação como executora de obra(s) ou serviço(s) de engenharia ou arquitetura com características semelhantes, em complexidade e natureza, ao objeto licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do emitente, a descrição do objeto executado, o local e o período de execução. Serão admitidos atestados de forma individual ou cumulativa para fins de atendimento ao

quantitativo exigido, podendo ser objeto de diligência para verificação de autenticidade e compatibilidade com o objeto licitado.

Descrição	Quantidade	Unidade
Execução de ponte em concreto armado	1	un

4.4.2. Qualificação Técnica Profissional (Responsável Técnico)

4.4.2.1. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL, em nome do profissional indicado pela licitante como responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente atualizada e dentro do prazo de validade, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de origem, pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou por outro conselho profissional competente, conforme a natureza das atividades técnicas previstas no objeto da contratação.

**Profissionais não registrados no Estado do Rio Grande do Sul:*

- *para a **FASE DE HABILITAÇÃO**, será aceita a certidão emitida pelo CREA do estado de origem;*
- *para a **FASE DE CONTRATAÇÃO**, deverá ser apresentado **VISTO** emitido pelo CREA-RS.*

4.4.2.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL, em nome do profissional indicado pela licitante como responsável técnico pela execução dos serviços, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a sua atuação como responsável pela execução de obra(s) ou serviço(s) de engenharia ou arquitetura com características semelhantes, em complexidade e natureza, ao objeto licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do emitente, a descrição do objeto executado, o local, o período de execução e a função desempenhada pelo profissional, devendo estar devidamente registrado no conselho profissional competente e acompanhado da respectiva **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)**. Serão admitidos atestados de forma individual ou cumulativa para fins de atendimento ao quantitativo exigido, podendo ser objeto de diligência para verificação de autenticidade e compatibilidade com o objeto licitado.

Descrição	Quantidade	Unidade
Execução de ponte em concreto armado	1	un

**O(s) profissional(is) que apresentar(em) o(s) atestado(s) e a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional deverá(ão), obrigatoriamente, atuar como responsável(is) técnico(s) pelo acompanhamento e pela execução dos serviços objeto desta contratação, sendo vedada sua substituição sem a prévia aprovação da Administração e sem a devida comprovação de capacidade técnica equivalente ou superior do profissional substituto.*

4.4.3. Comprovação de Vínculo Técnico

4.4.3.1. A comprovação de vínculo entre o profissional indicado e a empresa licitante poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, **contrato social** da empresa em que conste o profissional como sócio, ou **contrato de prestação de serviços formalizado**.

**Excepcionalmente:*

- *para a **FASE DE HABILITAÇÃO**, será admitida a apresentação de declaração de contratação futura firmada pela licitante, acompanhada da anuência expressa do profissional indicado;*

- *para a **FASE DE CONTRATAÇÃO**, o vínculo deverá estar devidamente formalizado por meio de um dos documentos mencionados anteriormente, sob pena de desclassificação da licitante ou rescisão contratual, conforme o caso.*

4.4.4. Comprovação de Qualificação de Pessoal

De forma **OPTATIVA NA FASE DE HABILITAÇÃO**, a empresa licitante poderá apresentar a comprovação de que mantém em seu quadro funcional, no mínimo, 02 (dois) profissionais com vínculo formal ativo, por meio de documentos que evidenciem a regularidade da relação de trabalho, tais como: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou contrato de prestação de serviços formalizado.

Os referidos profissionais deverão possuir treinamentos atualizados e vigentes nas seguintes Normas Regulamentadoras:

NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI): estabelece os requisitos para fornecimento, utilização, controle e conservação dos equipamentos de proteção individual. A contratada deverá fornecer gratuitamente EPIs adequados aos riscos de cada atividade, em perfeito estado de conservação e funcionamento, orientar e treinar os trabalhadores quanto ao uso correto e exigir sua utilização. Na obra, podem envolver capacete, luvas, calçado de segurança, proteção ocular, protetor auricular, cinturão para trabalho em altura, entre outros.

NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos: estabelece medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores durante a utilização de máquinas e equipamentos. Na obra, alcança equipamentos como betoneiras, serras, guinchos, máquinas de corte e dobra de aço e outros equipamentos mecânicos. A contratada deverá assegurar proteções, dispositivos de parada, procedimentos de operação segura, manutenção adequada e capacitação dos operadores.

NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção: é uma das normas mais importantes para esta contratação. Estabelece requisitos específicos de segurança para canteiros e frentes de obra, incluindo organização do canteiro, áreas de vivência, instalações elétricas, andaimes, escadas, escavações, movimentação de materiais, estruturas, concretagem, equipamentos e proteção coletiva. A contratada deverá planejar e implementar as medidas de segurança pertinentes durante todas as etapas da construção das pontes.

NR-35 – Trabalho em Altura: estabelece requisitos mínimos para atividades executadas com diferença de nível que apresentem risco de queda, nas condições definidas pela própria norma. Para a execução das pontes, é especialmente relevante em serviços de formas, armações, concretagem, montagem de estruturas, guarda-corpos, andaimes e atividades realizadas sobre o tabuleiro ou junto às margens do curso d'água. Os trabalhadores deverão possuir capacitação adequada, e a contratada deverá realizar planejamento, análise de risco, adoção de sistemas de proteção contra quedas e procedimentos de emergência e resgate.

A comprovação dos treinamentos deverá ser realizada mediante apresentação dos respectivos certificados de capacitação, emitidos por instituição habilitada, dentro do prazo de validade, que deverão acompanhar os documentos comprobatórios do vínculo dos profissionais com a empresa.

ESSA COMPROVAÇÃO É OPTATIVA NA FASE DE HABILITAÇÃO, MAS SERÁ OBRIGATÓRIA NA FASE DE ORDEM DE INÍCIO, caso não tenha sido apresentada anteriormente. Durante a execução contratual, poderá ser objeto de fiscalização o treinamento de todos os profissionais presentes no canteiro de obras, cabendo à contratada assegurar o cumprimento das exigências de segurança do trabalho.

4.5. Necessidade ou Não de Vistoria

Será facultada às licitantes a realização de vistoria prévia no local da execução dos serviços, com o objetivo de melhor embasar a elaboração de suas propostas, sendo assegurado o direito de visita técnica acompanhada por servidor designado para este fim.

A empresa interessada em realizar a vistoria deverá agendar previamente o horário com o Responsável Técnico da Prefeitura, Eng. Civil Leonardo Henrique Zamberlan, pelo telefone (54) 3361-5600.

Independentemente da realização ou não da visita técnica, todas as licitantes deverão apresentar, conforme edital, a Declaração de Conhecimento das Condições e Peculiaridades da Contratação, firmada pelo responsável técnico da empresa, atestando que têm pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, operacionais e das eventuais dificuldades que possam interferir direta ou indiretamente na execução do objeto licitado.

Ressalta-se que não será emitido atestado de visita pela Administração, sendo a Declaração de Conhecimento das Condições e Peculiaridades da Contratação o único documento aceito como comprovação da ciência das condições de execução contratual.

CONTRATAÇÃO

5. REGRAS CONTRATUAIS

5.1. Regime de Execução Contratual

O regime de execução contratual a ser adotado será o de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha justifica-se pelo fato de tratar-se de obra comum de engenharia, com objeto padronizado, claramente definido no Projeto Básico, acompanhado de memorial, planilha orçamentária e demais documentos técnicos. Esse enquadramento permite que a Administração estabeleça com precisão as quantidades e especificações, possibilitando que a contratada apresente preço certo e total para a execução integral do objeto.

5.2. Requisitos da Contratação

Além das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, a empresa vencedora deverá atender aos seguintes requisitos específicos como condição para a assinatura do contrato e/ou início da execução:

- **Licença de Operação para Lavra e beneficiamento de Rocha (L.O.):** A contratada deverá apresentar a Licença de Operação da usina de asfalto responsável pela produção do concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ), devidamente emitida pelo órgão ambiental competente e dentro do prazo de validade.

**Caso a jazida/pedreira não seja de propriedade da contratada, deverá ser apresentada declaração formal, assinada pelo proprietário ou representante legal da jazida/pedreira, atestando a disponibilidade do equipamento para o atendimento do objeto licitado, acompanhada da respectiva Licença de Operação.*

- **Licença de Operação da Usina de Asfalto (L.O.):** A contratada deverá apresentar a Licença de Operação da usina de asfalto responsável pela produção do concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ), devidamente emitida pelo órgão ambiental competente e dentro do prazo de validade.

**Caso a usina não seja de propriedade da contratada, deverá ser apresentada declaração formal, assinada pelo proprietário ou representante legal da usina, atestando a disponibilidade do equipamento para o atendimento do objeto licitado, acompanhada da respectiva Licença de Operação.*

5.3. Prazos da Execução dos Serviços e Vigência Contratual

O prazo estimado para a execução física da obra é de até 4 (quatro) meses corridos para cada ponte, totalizando o prazo de 8 (oito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

A vigência contratual será de 8 (oito) meses, abrangendo não apenas a execução dos serviços, mas também o período necessário para a realização de procedimentos administrativos de medição, recebimento e pagamento.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Prazo para Início dos Serviços

A contratada deverá iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Início, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.5. Local e Horário da Prestação dos Serviços

Os serviços serão executados nas travessias sobre o Rio Caturetê e sobre a Sanga Gusmante, no Município de Sarandi/RS, nos locais e condições definidos nos respectivos projetos executivos.

Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, durante o horário normal de funcionamento das atividades municipais e em períodos compatíveis com as características da obra.

A realização de atividades fora do horário habitual, em finais de semana ou feriados, quando necessária, deverá ser previamente comunicada e autorizada pela fiscalização municipal, respeitadas as normas trabalhistas, ambientais e de segurança aplicáveis.

A contratada deverá organizar as frentes de trabalho de maneira a minimizar interferências no tráfego local e garantir condições adequadas de segurança aos trabalhadores e usuários da via.

5.6. Obrigações do Contratante

A definição das obrigações do contratante será realizada na fase de elaboração do Edital de Licitação, sob responsabilidade do setor competente pela condução do certame.

5.7. Obrigações do Contratado

A definição das obrigações do contratado será realizada na fase de elaboração do Edital de Licitação, sob responsabilidade do setor competente pela condução do certame, sendo que as obrigações técnicas e operacionais pertinentes serão incorporadas, quando aplicável, ao tópico “Materiais, Equipamentos e Ferramentas Disponibilizados pelo Contratado”.

5.8. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

Será vedada a subcontratação do objeto principal, correspondente à execução das estruturas de concreto armado das pontes, por se tratar da atividade central do contrato, cuja qualidade, padronização e rastreabilidade devem permanecer sob responsabilidade direta da empresa contratada.

Entretanto, será permitida a subcontratação de serviços acessórios e complementares, tais como a pavimentação, sinalização horizontal e vertical, drenagem pluvial e execução de passeios e adequações de acessibilidade, desde que haja anuência prévia da Administração.

Em qualquer hipótese, a contratada principal permanecerá integralmente responsável pela execução contratual, respondendo pela qualidade, prazos e demais obrigações assumidas.

5.9. Materiais, Equipamentos e Ferramentas Disponibilizados pelo Contratado

A contratada deverá fornecer, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral dos serviços que compõem o objeto contratado, em quantidade e condições compatíveis com o cronograma e as especificações técnicas.

Deverão ser disponibilizados, conforme necessidade de cada etapa, equipamentos adequados para transporte, distribuição, assentamento, compactação e acabamento dos materiais, além de ferramentas manuais, equipamentos de medição, dispositivos de sinalização, EPIs e EPCs necessários à execução segura dos serviços.

Os equipamentos deverão apresentar condições adequadas de operação, manutenção e segurança, atendendo às Normas Regulamentadoras aplicáveis.

Os materiais deverão atender rigorosamente às características estabelecidas nos memoriais descritivos, memoriais de cálculo, projetos estruturais, planilhas e normas técnicas, especialmente quanto a concreto, aço, formas, materiais de fundação, pavimentação, drenagem e sinalização.

Caberá à contratada fornecer todos os equipamentos, materiais, mão de obra e demais recursos necessários à execução dos serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação, estrutura, sinalização e demais parcelas previstas nos documentos técnicos, sem ônus adicional para o Município além dos valores contratados.

5.10. Matriz de Riscos

ANEXO I

5.11. Exigências de Garantia Contratual e Seguros

5.11.1. Garantia Contratual

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, será exigida da contratada a prestação de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária;
- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

A garantia tem por finalidade assegurar a fiel execução do contrato, a reparação de eventuais danos e o adimplemento das demais obrigações assumidas pela contratada.

Não serão exigidos seguros complementares de obra ou seguro ambiental específico, considerando a natureza pontual, padronizada e de baixo risco do objeto. Contudo, a Administração reserva-se o direito de solicitar medidas adicionais de cobertura caso sejam identificados riscos supervenientes relevantes.

5.11.2. Garantia Adicional

Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o § 5º do art. 59 esta Lei.

5.11.3. Seguros Complementares

Não serão exigidos seguros complementares além do seguro-garantia contratual.

5.12. Prazo e Regras de Garantia sobre os Serviços Prestados

A contratada deverá observar os prazos de garantia previstos no art. 618 do Código Civil e na legislação aplicável aos contratos administrativos, que passam a integrar o presente Projeto Básico:

- 5 (cinco) anos para casos de solidez estrutural e vícios ocultos, contados a partir do recebimento definitivo da obra;
- 90 (noventa) dias para defeitos aparentes em serviços ou materiais, também a partir do recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela reparação, substituição ou correção de quaisquer falhas decorrentes de vício de execução, de materiais empregados ou de não conformidade com as especificações técnicas.

Não se aplicam condições especiais de garantia além das já previstas, considerando que o objeto consiste em obra de caráter pontual, padronizado e de baixa complexidade técnica, não havendo necessidade de prazos ampliados.

O recebimento provisório ou definitivo da obra **não exclui a responsabilidade da contratada** pela qualidade e adequada execução dos serviços.

5.13. Adequação Orçamentária (Dotações)

SECRETARIA	P.A.	R.V.	DOTAÇÃO	S.R.
OBRAS	1024	1701	60571-9	018
OBRAS	1024	1500	22546-0	

EXECUÇÃO CONTRATUAL

6. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Normas Gerais de Fiscalização e Gestão Contratual

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo Município de Sarandi/RS, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento contratual e dos demais regulamentos municipais aplicáveis.

A fiscalização deverá acompanhar a execução física dos serviços, verificando sua conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

Compete à fiscalização, entre outras atribuições, registrar as ocorrências relacionadas à execução, verificar a qualidade dos materiais e serviços, conferir quantitativos, acompanhar o cumprimento do cronograma, determinar a correção de serviços executados em desconformidade e atestar as medições para fins de pagamento.

A contratada deverá permitir livre acesso da fiscalização às frentes de trabalho e fornecer todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento da obra.

A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil e contratual da empresa pela adequada execução dos serviços sob sua responsabilidade.

Deverá haver especial acompanhamento da compatibilização entre todas as etapas integrantes do objeto, incluindo terraplenagem, drenagem, fundações, estruturas, pavimentação, sinalização e serviços complementares, registrando-se eventuais interferências e seus impactos sobre o cronograma.

6.2. Critérios de Medição dos Serviços

As medições serão realizadas com base nos **serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização**, observando as unidades, quantitativos, especificações e preços constantes da Planilha Orçamentária contratada.

A medição deverá respeitar as unidades previstas para cada serviço nas planilhas orçamentárias e PLQs, considerando exclusivamente os quantitativos efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização.

Somente serão considerados para medição os serviços:

- efetivamente executados no período;
- aprovados pela fiscalização;
- executados conforme projeto e especificações;
- que apresentem qualidade e acabamento satisfatórios;
- correspondentes às responsabilidades da empresa contratada.

Não serão medidos ou pagos serviços executados em desacordo com os documentos técnicos, serviços rejeitados pela fiscalização ou serviços realizados sem autorização quando esta for necessária.

Os serviços de terraplenagem e drenagem previstos nas planilhas orçamentárias e documentos técnicos integrarão as medições e os pagamentos da contratada, desde que efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização.

6.3. Periodicidades das Medições e/ou Eventograma

As medições serão realizadas **mensalmente**, considerando os serviços efetivamente executados no respectivo período e aprovados pela fiscalização.

As medições serão atestadas pelo fiscal do contrato, com base em relatório técnico, registro fotográfico e diários de obra, servindo como condição para a emissão da nota fiscal e a liberação do pagamento correspondente.

Eventuais interferências, condições de campo ou fatos supervenientes que afetem a execução deverão ser registrados pela fiscalização e tratados conforme a matriz de riscos, o contrato e a legislação aplicável, sem afastar a responsabilidade da contratada pelas etapas que integram o objeto.

6.4. Critérios de Recebimento dos Serviços

O recebimento dos serviços seguirá o disposto no art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas:

- **Recebimento Provisório:** Realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

- **Recebimento Definitivo:** Realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.5. Estimativas do Valor da Contratação

O valor global estimado para a contratação é de:
R$ 1.317.304,99 (Um milhão, trezentos e dezessete mil, trezentos e quatro reais e noventa e nove centavos).

A estimativa foi elaborada com base nas quantidades previstas em projeto e nos custos unitários obtidos a partir de composições de preços do SINAPI, SICRO, referências da ANP para insumos derivados de petróleo, bem como em pesquisas de mercado, devidamente registradas.

O orçamento está assim distribuído:

Grupo de serviços	**Valor**
Ponte sobre o Rio Caturetê	R$ 698.306,88
Ponte sobre a Sanga Gusmante	R$ 618.998,11
TOTAL	R$ 1.317.304,99

DESCRIÇÃO	**CÓDIGO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR TOTAL (R$)**
Contratação de empresa especializada para execução da Ponte de Concreto Armado sobre o Rio Caturetê, no Município de Sarandi/RS, conforme projetos executivos e demais documentos técnicos.	1440	UST	698.306,88
Contratação de empresa especializada para execução da Ponte de Concreto Armado sobre a Sanga Gusmante, no Município de Sarandi/RS, conforme projetos executivos e demais documentos técnicos.	1441	UST	618.998,11

6.6. Documentos Exigidos para Atestação das Faturas

A atestação das faturas e a liberação dos pagamentos ficarão condicionadas à apresentação dos seguintes documentos, conforme a prática adotada pelo Município:

Documentação Técnica

- Boletim de Medição;
- Relatório de Vistoria;
- Diário de Obras;

Regularidade Trabalhista

- GEFIP/SEFIP/FGTS Digital;
- Guias de recolhimento de FGTS;
- Recibos de Pagamento dos Funcionários;
- Guias de INSS com comprovante de pagamento ou Guia de Recolhimento de Débitos Federais;
- CRF – FGTS (Caixa);
- CND Trabalhista – Justiça do Trabalho.

Regularidade Fiscal

- CND da Receita Municipal;
- CND da Receita Estadual;
- CND da Receita Federal.

Para liberação do primeiro pagamento

- ART/RRT de execução da obra/serviço;
- Comprovante de Inscrição da Obra (CNO);
- Listagem firmada pelo representante legal da contratada contendo o nome, nº da CTPS e a função dos empregados autorizados a atuar na obra, devendo ser informadas ao fiscal quaisquer alterações;

Para liberação do último pagamento

- Quando a obra possuir CEI/CNO, o valor equivalente aos 10% finais somente será liberado após a apresentação da Certidão Negativa de Débito do CNO;
- Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo.

6.7. Forma e Prazo para Pagamento

O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Sarandi/RS, mediante trâmite administrativo interno, que compreende: a verificação do atendimento integral às especificações do objeto contratado; a apresentação da nota fiscal acompanhada da documentação exigida; o ateste do setor demandante quanto à conformidade dos serviços; a liquidação da despesa; e a emissão da ordem de pagamento.

A quitação será efetuada por transferência bancária em conta indicada pela contratada, observados os prazos legais e as normas de execução orçamentária e financeira do Município.

Nos casos de utilização de recursos vinculados a convênios, será observado o fluxo próprio estabelecido pelo concedente, com registros e movimentações efetuados em conformidade com as plataformas oficiais aplicáveis.

6.8. Reequilíbrio Econômico-Financeiro, Repactuação ou Reajuste

6.8.1. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, em caso de ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou ainda previsíveis porém de consequências incalculáveis, que resultem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, será assegurado à contratada o direito à recomposição do equilíbrio original. A solicitação deverá ser formalmente apresentada, acompanhada de documentação comprobatória do evento e de seu impacto financeiro, sujeita à análise técnica e jurídica da Administração.

6.8.2. Repactuação

Por se tratar de obra de execução pontual, não se aplica a repactuação prevista no art. 135 da Lei nº 14.133/2021, que é destinada exclusivamente a contratos contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

6.8.3. Reajuste

Será admitido o reajuste contratual com base em índice previamente estabelecido no edital e contrato, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da seguinte forma:

Para obras e serviços de engenharia com orçamento baseado em tabelas com data-base (ex: SINAPI, SICRO): a contar da data-base do orçamento;

Para serviços sem data-base definida: a contar da data da apresentação da proposta.

O índice adotado será o INCC (FGV) para contratos de obras com base em custos da construção civil, e o IPCA (IBGE) para serviços contínuos e demais contratações, conforme o objeto licitado. Aplica-se o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Penalidades e Sanções

As penalidades e sanções aplicáveis à contratada em caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, descumprimento de cláusulas contratuais ou qualquer outra irregularidade serão disciplinadas diretamente no edital de licitação e no contrato, em conformidade com a legislação vigente.

A aplicação de penalidades observará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, garantindo à contratada o direito de apresentar justificativas e recursos antes da decisão final da Administração.

ASSINATURAS E AUTORIZAÇÕES

7. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO BÁSICO

Declaro que o presente Projeto Básico foi elaborado de acordo com as diretrizes técnicas, legais e normativas aplicáveis, observando os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações pertinentes, estando apto para subsidiar as etapas subsequentes do procedimento licitatório e a execução do objeto nele descrito.

Sarandi/RS, 17 de Novembro de 2026

_____
Leonardo Henrique Zamberlan
Engenheiro Civil CREA/RS 242523
Diretor do Departamento de Engenharia
Prefeitura Municipal de Sarandi/RS

ANEXO I

1	Atraso na execução da terraplenagem pela contratada, afetando etapas subsequentes	M	A	Planejamento executivo e mobilização compatível com o cronograma	Reforçar equipes/equipamentos, reprogramar frentes e apresentar plano de recuperação	Contratada
2	Deficiência na drenagem executada pela contratada	B	A	Conferência de cotas, dispositivos e escoamento; controle executivo	Interromper o trecho afetado, corrigir a drenagem e reparar eventuais danos sem ônus ao Município	Contratada
3	Terraplenagem executada em condições inadequadas para receber as camadas subsequentes	B	A	Controle de compactação, cotas e condições do subleito	Corrigir, recompactar e submeter novamente à fiscalização antes da continuidade	Contratada
4	Incompatibilidade entre drenagem, acessos e pavimentação	B	A	Compatibilização prévia dos projetos e conferência das frentes	Suspender a etapa afetada, corrigir a incompatibilidade e retomar após aprovação da fiscalização	Contratada
5	Chuvas ou condições climáticas desfavoráveis	M	M	Acompanhamento meteorológico e planejamento das frentes	Suspender temporariamente os serviços incompatíveis; proteger materiais e trechos executados; reprogramar atividades	**Compartilhado**
6	Evento climático excepcional que cause danos ou impossibilite a execução	B	A	Proteção das frentes e acompanhamento das condições climáticas	Isolar áreas atingidas; avaliar danos; executar medidas emergenciais e reprogramar o cronograma conforme análise técnica	**Compartilhado**
8	Materiais em desacordo com as especificações	B	A	Controle de recebimento e verificação da qualidade	Rejeitar e retirar o material; providenciar substituição imediata sem ônus ao Município	**Contratada**
9	Quebra ou indisponibilidade de máquinas/equipamentos da contratada	M	M	Manutenção preventiva e inspeções periódicas	Reparar ou substituir imediatamente o equipamento e reorganizar a frente de serviço	**Contratada**
10	Insuficiência de mão de obra	M	M	Planejamento adequado da equipe	Reforçar ou substituir equipes e redistribuir pessoal entre as frentes	**Contratada**

11	Pavimentação executada em desacordo com projeto/especificações	B	A	Fiscalização e acompanhamento técnico permanente	Interromper o serviço; remover/refazer a parcela inadequada às expensas da contratada	**Contratada**
14	Interferências com redes ou estruturas existentes não identificadas	B	M	Inspeção prévia e levantamento das interferências conhecidas	Paralisar somente o trecho afetado; identificar a interferência; definir solução técnica antes da retomada	**Compartilhado**
15	Acidente de trabalho	B	A	Atendimento às NRs, treinamento, EPI/EPC e procedimentos de segurança	Interromper a atividade; prestar atendimento emergencial; comunicar conforme legislação; investigar e corrigir a causa antes da retomada	**Contratada**
16	Acidente envolvendo usuários da estrada devido à obra	B	A	Sinalização, isolamento e controle do tráfego	Acionar atendimento de emergência quando necessário; isolar o local; reforçar/corrigir imediatamente a sinalização e segurança	**Contratada**
17	Tráfego local interferindo na execução	M	M	Planejamento das frentes e sinalização adequada	Implantar controle temporário de tráfego; alterar sequência das frentes; estabelecer desvios quando viáveis	**Compartilhado**
18	Necessidade de refazer serviço por erro da contratada	B	A	Controle de qualidade e acompanhamento técnico	Remover e executar novamente o serviço sem custos adicionais para o Município	**Contratada**
19	Condições reais de campo divergentes das previstas no projeto	B	A	Conferência prévia e acompanhamento topográfico/técnico	Suspender o trecho afetado; realizar levantamento complementar; definir e formalizar solução técnica	**Contratante**
20	Alteração de projeto determinada pelo Município	B	M/A	Análise técnica prévia das alterações	Formalizar alteração; revisar quantitativos, custos e cronograma quando cabível antes da execução	**Contratante**
21	Atraso de pagamento pela Administração	B	M	Planejamento financeiro e processamento tempestivo das medições	Regularizar o processamento e pagamento; avaliar efeitos contratuais conforme legislação	**Contratante**

22	Atraso injustificado da contratada	M	A	Acompanhamento mensal do cronograma	Notificar a empresa; exigir plano de recuperação; reforçar equipes/equipamentos e aplicar medidas contratuais cabíveis	**Contratada**
23	Furto, roubo ou dano de equipamentos/materiais da contratada	B	M	Guarda e armazenamento adequados	Substituir materiais/equipamentos sem impacto para o Município e reforçar medidas de segurança	**Contratada**
24	Dano ambiental causado pelas atividades da contratada	B	A	Gestão de resíduos, prevenção de derramamentos e boas práticas ambientais	Interromper a atividade causadora; conter o dano; realizar limpeza/recuperação e comunicar órgãos competentes quando necessário	**Contratada**
25	Embargo por descumprimento de obrigação da contratada	B	A	Controle de conformidade legal, técnica, ambiental e trabalhista	Corrigir imediatamente as irregularidades; atender às determinações do órgão competente e solicitar liberação para retomada	**Contratada**
26	Paralisação determinada pelo Município por motivo alheio à contratada	B	A	Planejamento e comunicação entre Administração e contratada	Formalizar a paralisação; proteger os serviços executados; registrar custos/impactos pertinentes e reprogramar o cronograma	**Contratante**